



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º - A Associação terá como fontes principais de recursos para gestão econômica –financeira:

I – Doações de terceiros, legados, etc.

II – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, como Estadual e na Federal.

III – Promoção de eventos sociais.

Art. 5º - A Associação será composta de um ilimitado número de associados, admitindo-os nas categorias de **EFETIVOS, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES**.

Art. 6º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da **Associação de Pessoas Deficientes e Amigos e Familiares da Cidade de Cajazeiras – PB**.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cajazeiras - PB, em 01 de outubro de 2021.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL